



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de 03 (trens) inscrições no XVI Congresso da AMPCON, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no XVI CNMPC (Procuradores e Conselheiros em geral)	02
02	Inscrição no XVI CNMPC (Servidores públicos e profissionais da área)	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O XVI Congresso da AMPCON é evento de grande importância para o fortalecimento e a integração do é evento de grande importância para o fortalecimento e a integração do Ministério Público de Contas em âmbito nacional, e este ano marcará a celebração dos 40 anos de existência da AMPCON.

2.2. A participação neste congresso é fundamental para ampliar o conhecimento sobre as melhores práticas, inovações e desafios enfrentados pelo Ministério Público de Contas, contribuindo assim para o fortalecimento do o desempenho profissional e para a promoção de uma gestão pública mais eficiente, responsável e alinhada aos princípios constitucionais.

2.3. Essa formação continuada tem o condão de elevar a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o conhecimento adquirido e compartilhado no evento será incorporado à rotina das atividades da Diretoria, repercutindo positivamente na eficiência e na consistência técnica da atuação ministerial.

2.4. Além disso, o evento oferece um espaço valioso para o networking com colegas de todo o país, possibilitando a troca de ideias, a discussão de soluções e o fortalecimento da nossa atuação em defesa do interesse público.

2.5. Neste sentido, verifica-se uma oportunidade de atualização de conhecimentos relevantes à gestão pública da equipe da Procuradoria mediante participação no “**XVIº Congresso da AMPCON**” que ocorrerá no período de 03 a 05 de setembro de 2025, atendendo assim as demandas de capacitação dos servidores e membros desta Corte de Contas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de fortalecimento da atuação da Procuradoria.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

Natal/RN, 26 de maio de 2025.

DANIEL DE MORAIS
PINTO:05255518409
9

Assinado de forma digital por
DANIEL DE MORAIS
PINTO:05255518409
Dados: 2025.06.05 10:49:37
-03'00'

(assinado digitalmente)

Daniel de Moraes Pinto

Matrícula nº 9.921-0

Secretário Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do MPJTC - CCI